

Lei nº 1.700/2023

De 27 de janeiro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo conceder premiações à participantes da festividade de carnaval, a se realizar no Distrito de Ribeirão de São Domingos, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições, individuais e/ou coletivas, durante a festividade de carnaval que se realizará no Distrito de Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – As competições de que trata esta Lei serão organizadas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, e a premiação concedida abrangerá todos os participantes das festividades.

Art. 2º - A solenidade de premiação será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, no último dia do evento.

Art. 3º - Aos 3 (três) melhores participantes, conforme organizado, serão concedidos premiação em dinheiro, nos seguintes valores:

I - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao classificado em 1º lugar;

II - R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao classificado em segundo lugar; e

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao classificado em terceiro lugar.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, autorizada a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente lei à estimativa de impacto financeiro-orçamentário advindo da revisão anual da despesa previsto nesta lei, nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 27 de janeiro de 2023.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal